



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA LONDRINA
VARA CÍVEL DE NOVA LONDRINA - PROJUDI
Avenida Severino Pedro Troian, 601 - Edifício do Fórum - Centro - Nova Londrina/PR - CEP:
87.970-000 - Fone: 44 3432-1266 - E-mail: kdmc@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AMIDOS DELFEC LTDA ME – (CNPJ/MF sob nº 13.592.866/0001-80), DAIANI RAMUQUELA ANTÔNIO – (CNPJ/MF Não cadastrado), IVAN DELFINO DA COSTA – (CNPJ/MF sob nº 033.594.739-57), RAFAEL ANASTACIO ANTONIO – (CNPJ/MF sob nº 029.160.989-92) e ROSIMEIRE SAPATEIRO – (CNPJ/MF sob nº 037.438.509-23).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **08 de ABRIL de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **08 de ABRIL de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000808-53.2016.8.16.0121** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **MARCIO PINHEIRO ANZILIERO** – (CNPJ/MF sob nº 048.730.679-10) e executados **AMIDOS DELFEC LTDA ME** – (CNPJ/MF sob nº 13.592.866/0001-80), **DAIANI RAMUQUELA ANTÔNIO** – (CNPJ/MF Não cadastrado), **IVAN DELFINO DA COSTA** – (CNPJ/MF sob nº 033.594.739-57), **RAFAEL ANASTACIO ANTONIO** – (CNPJ/MF sob nº 029.160.989-92) e **ROSIMEIRE SAPATEIRO** – (CNPJ/MF sob nº 037.438.509-23).

BEM(NS): "Uma área de terras rural, medindo 2,420has, denominada Chácara n. 57-A-1, subdivisão da Chácara 57-A, medindo 5,445ha, destacada da Chácara n. 57, Patrimônio Marilena, 1ª Parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Colônia Paranavaí, situada no município de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco de coordenadas X=291314,430 e Y= 7485591,000 e segue no rumo NW 40º59'36"SE, confrontando com a Chácara n. 55, numa distância de 353,81metros, deflete e segue a direita, no rumo NE48º27'48"SW, confrontando com a Chácara n. 58, numa distância de 68,83 metros, deflete e segue a direita, no rumo SE49º59'36"NW, confrontando com a Chácara n. 57-A-Remanescente, desta subdivisão, numa distância de 345,15 metros, deflete e segue a direita, no rumo SW39º29'NE, confrontando com as Chácaras 44 e 45, numa distância de 69,95metros, até encontrar o ponto de partida deste roteiro. Imóvel de propriedade de AMIDOS DELFEC LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ n. 13.592.866/0001-80 (R.2-17.594 - Prot. n. 60.080 – 07.01.2015). Tudo de acordo com a **matrícula nº 17.594** do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Londrina-PR.". Conforme Laudo de Avaliação de evento 314.1.

ÔNUS: R.5/17.594 – Hipoteca em favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Noroeste do Paraná – Sicoob Noroeste do Paraná; R.6/17.594 – Penhora referente aos presentes autos; Av.7/17.594 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0002376-07.2016.8.16.0121, em trâmite na Vara Cível de Nova Londrina; Av.8/17.594 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001225-69.2017.8.16.0121, em trâmite na Vara Cível de Nova Londrina. Tudo conforme matrícula de evento 311.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 31 de agosto de 2017, conforme Auto de Penhora do evento 66.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 314.1, realizado em 13 de novembro de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado AMIDOS DELFEC LTDA ME, podendo ser localizado na Estrada Água da Marilena, KM 01, na cidade de Marilena – PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será devida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante. Na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação - o que for menor - e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **AMIDOS DELFEC LTDA ME – (CNPJ/MF sob nº 13.592.866/0001-80), DAIANI RAMUQUELA ANTÔNIO – (CNPJ/MF Não cadastrado), IVAN DELFINO DA COSTA – (CNPJ/MF sob nº 033.594.739-57), RAFAEL ANASTACIO ANTONIO – (CNPJ/MF sob nº 029.160.989-92) e ROSIMEIRE SAPATEIRO – (CNPJ/MF sob nº 037.438.509-23),** através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuário(s) coproprietários, do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/02/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador /// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

FELIPE CASTELLO CINTRA
Juiz De Direito